



## REQUERIMENTO Nº. 1065

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 1/12/2025

#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Considerando as disposições da Resolução nº 302/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece que as vagas de recuo somente podem ser utilizadas de forma privativa em situações específicas, e da Resolução nº 965/2022, que consolida as normas sobre circulação, estacionamento e parada de veículos em território nacional, fica expressamente vedada a obstrução, ainda que parcial, do uso de vias e logradouros públicos sem autorização do órgão de trânsito competente.

Em nosso município, observa-se a prática recorrente de comerciantes que, possuindo recuo frontal em seus estabelecimentos, utilizam correntes, barreiras físicas ou objetos diversos para impedir o acesso de motoristas a essas áreas de estacionamento, sobretudo nos períodos em que os estabelecimentos se encontram fechados. Tal conduta, além de contrariar a legislação de trânsito vigente, compromete o uso adequado do espaço público e prejudica a mobilidade urbana.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município e após cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Secretário Adjunto em Assuntos do Transporte Coletivo e Trânsito, **RODRIGO LUIZ GOMES FUMIS**, para que identifique os locais notificando os proprietários de estabelecimentos comerciais que possuam recuo destinado a estacionamento, para que procedam à retirada de quaisquer objetos, correntes ou barreiras instaladas irregularmente nessas áreas, fazendo cumprir o disposto nas resoluções nº302/2008 e nº965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e em caso de descumprimento da medida, realizarem a aplicação das sanções previstas na legislação de trânsito e nas normas municipais em vigor.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 1º de dezembro de 2025.

Vereador Autor **ABELARDO**  
REPUBLICANOS

AWCN/jvvp



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=GPYK-VFF8-M6V2-324U> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: GPYK-VFF8-M6V2-324U**

Câmara Municipal de Botucatu, 1 de dezembro de 2025

Botucatu, 1 de dezembro de 2025